



DECRETO Nº 8.597, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

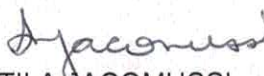
Dispõe sobre a oficialização da "Medalha Educador Paulo Freire" criada pela Associação Comunitária Educacional Cícera Tereza dos Santos – ACECTS.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, combinado com o art. 92, II, "c", ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 12.164/2019, **DECRETO:**

Art. 1º Fica oficializada, sem ônus para os cofres públicos, a "Medalha Educador Paulo Freire", criada pela Associação Comunitária Educacional Cícera Tereza dos Santos – ACECTS, nos termos do Regulamento que acompanha este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Município de Mauá, em 25 de outubro de 2019.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito


JOSÉ VIANA LEITE
Secretário interino de Justiça e Defesa da Cidadania


SCARLETT ANGELOTTI
Secretária de Educação

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


JOSÉ VIANA LEITE
Chefe de Gabinete



REGULAMENTO DA MEDALHA EDUCADOR PAULO FREIRE

Dispõe sobre a criação da "Medalha Educador Paulo Freire" e dá outras providências.

O Presidente da Associação Comunitária Educacional "Cícera Tereza dos Santos"- ACECTS, sediada na Cidade de Mauá, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), sob o número: 17.115.174/0001-00, Declarada Utilidade Pública através do Decreto Municipal nº 5.022/2015, Registrada no 1º Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Mauá, sob nº 2.989-Lv.A22/PJ, no uso de suas atribuições estatutárias e em conformidade com o art. 2º, alínea "Z" do Estatuto Social da referida entidade, **RESOLVE:**

Art. 1º Criar a "Medalha Educador Paulo Freire", destinada a condecorar, laurear e galardoar Professores (as), Educadores (as) Populares, Personalidades e Instituições Educacionais que se destacam e/ou se destacaram por suas atividades educacionais e, concomitantemente, em prol de uma educação mais justa, igualitária, liberadora, transformadora, humanizada, equânime e emancipadora.

Art. 2º A Medalha Educador Paulo Freire será outorgada no mês de outubro, mês em que a Associação Comunitária Educacional "Cícera Tereza dos Santos" - ACECTS, realiza o Seminário da Pessoa Idosa, em consonância com o trabalho de alfabetização que a mesma promove com idosos na faixa etária de 60 (sessenta) a 85 (oitenta e cinco) anos de idade, ainda como parte das comemorações alusivas ao Aniversário da ACECTS (25/10), dia Nacional do Idoso (01/10) e Dia dos Professores (15/10).

Paragrafo Único. A instituição poderá realizar a outorga da Medalha Educador Paulo Freire em qualquer outro período, quando achar necessário e em qualquer lugar do país e/ou exterior, mediante aprovação do Conselho Diretor da ACECTS.

Art. 3º A forma e as dimensões da Medalha Educador Paulo Freire serão consignadas conforme o modelo constante do ANEXO ÚNICO deste documento, e terá as seguintes características:

- I – medalha circular, formato Cruz de Malta, na cor ouro, com moeda fundida, banhada em ouro velho, composta dos seguintes elementos:
 - a) **frente:** cunhada com a imagem do Educador Paulo Freire e escrito: "Medalha Educador Paulo Freire", na parte superior, e Associação Comunitária Educacional "Cícera Tereza dos Santos", na parte inferior.
 - b) **verso:** liso.

- II – A fita terá 80 cm de largura por 3,8 cm de altura, nas cores: azul, vermelho e branco.



ANEXO AO DECRETO Nº 8.597, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Art. 4º A Associação Comunitária Educacional "Cícera Tereza dos Santos"- ACECTS, buscará estabelecer patrocínios, parcerias, convênios e chancelas no que concerne ao reconhecimento da Medalha Educador Paulo Freire, com Universidades Públicas e/ou Particulares, nacionais e/ou internacionais e demais entidades.

Art. 5º Os candidatos a receberem a Medalha Paulo Freire devem submeter-se à análise de Curriculum Vitae pela Comissão criada para este fim, após serem indicados.

Parágrafo Único. O Conselho Diretor da ACECTS, juntamente com a Comissão da Medalha Educador Paulo Freire, poderá a qualquer momento realizar alterações no "caput" anterior, para alterá-lo.

Art. 6º O Presidente da Associação Comunitária Educacional Cícera Tereza dos Santos, juntamente com o seu Secretário, designarão uma Comissão da Medalha Educador Paulo Freire, fornecendo-lhes amplos poderes para a decisão da concessão da condecoração de que trata este regulamento.

Art. 7º A Comissão da Medalha Educador Paulo Freire será constituída por número ímpar de candidatos, a saber:

- I – presidente do Conselho Diretor da Associação Comunitária Educacional "Cícera Tereza dos Santos";
- II – 02 (dois) professores com formação acadêmica (graduação);
- III – 02 (dois) professores mestres;
- IV – 02 (dois) professores doutores;
- V – 01 (um) educador popular;
- VI – 01 (um) advogado com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- VII – 01 (um) escritor.

§1º A Comissão da Medalha Educador Paulo Freire reunir-se-á em data a ser indicada por solicitação do presidente da ACECTS.

§2º O Presidente da ACECTS terá o voto de qualidade no caso de empate na votação.

§3º O mandato da Comissão da Medalha Educador Paulo Freire terá duração de 1 (um) ano, devendo ser registrada em ata as alterações da mesma.

Art. 8º A indicação da Medalha Educador Paulo Freire será realizada pelos integrantes da Associação Comunitária Educacional "Cícera Tereza dos Santos", em conformidade com o art. 6º do Estatuto Social da ACECTS, em suas alíneas a, b e c.

Parágrafo Único. Em caso de decisão do Conselho Diretor da ACECTS, o processo de avaliação da Medalha Educador Paulo Freire poderá ser realizado por meio de Edital publicado pela referida instituição.

[Handwritten signatures and initials]



Art. 9º A Medalha Educador Paulo Freire será entregue juntamente com "certificado" que terá os dizeres elaborados pela Comissão da Medalha Educador Paulo Freire e impresso em papel tamanho A3.

Art. 10. As Solenidades da ACECTS serão concedidas pelo Presidente da ACECTS, que promove o evento, ou por quem este designar.

Parágrafo Único. Nas Solenidades da Medalha Educador Paulo Freire será entoado o Hino criado *in memoriam* a Paulo Reglus Neves Freire (Paulo Freire), criado por esta instituição.

Art. 11. A aprovação das propostas dependerá da maioria absoluta de votos na Comissão da Medalha Educador Paulo Freire, "ad referendum" do Conselho Diretor da ACECTS.

Art. 12. Perderá o direito ao uso da honraria recebida, devendo restituí-la à ACECTS, juntamente com os seus complementos, o agraciado que por qualquer motivo venha a denegrir a imagem da instituição e seu simbolismo e/ou tenha sido condenado, por Tribunal de Justiça, ressalvada a sua defesa.

Art. 13. O presente regulamento somente poderá ser alterado após sua submissão ao Conselho da Associação Comunitária Educacional "Cícera Tereza dos Santos"- ACECTS.

Art. 14. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.